

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de outubro (10) do ano de 2019 (dois mil de
dezenove), reuniram-se no CREAS – Centro de Referência Especializado em
Assistência Social, as 13:30hs, situada na Rua Dois Irmãos, 349, Bairro
Centro, neste município a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2019**. A Presidente do
CMDCA Marlu agradece a presença de todos e fala do motivo da Reunião
DENÚNCIAS contra Candidatos referente ao dia **06/10/2019 – PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019 - SIMP
000194-063/2019** sendo os Candidatos: **Umberto Teixeira Dasmacena,
Adriano Marcelo Franco, Vera Lúcia Vieira, Hilda Keiko Fujii Amaral, Sávio
Henrique Alves Prates, Ivete Oliveira dos Anjos, Patrícia Regina Alves
Mendes dos Santos e Mariceli de Oliveira dos Reis**. Ressaltando que o
Representante do Ministério Público o Sr. Danilo Correa Pires Neves
FISCALIZOU e PRESENCIOU no local de votação condutas vedadas pela
Legislação, postura quanto oferecimento de vantagens pessoal aos eleitores
(candidatos e eleitores pedindo voto na fila para seu candidato, no espaço da
escola e em frente da respectiva escola). Em seguida a Presidente ressalta que
o Srº **Adriano Marcelo Franco** e o Srº **Umberto Teixeira Dasmacena**
receberam as **Notificações Extrajudiciais** dia **21/10/2019**, uma vez que as
irregularidades dos dois Candidatos foram presenciadas pelo Representante
do Ministério Público, Fiscais e pela Presidente da Comissão. Os Candidatos o
Sr. **Adriano Marcelo Franco** e o Sr. **Umberto Teixeira Dasmacena** foram
intimados para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis procedam com as defesas
das alegações que lhes são imputadas, assegurado a faculdade de constituir
advogado ou fazer suas defesas de forma pessoal, a fim de concluir o
procedimento a ser encaminhado para o Ministério Público. A Presidente Marlu
Machado do Couto ressalta que no dia **25/10/2019** o Sr. **Umberto Teixeira
Dasmacena** protocolou a sua defesa. Na defesa do Sr. **Umberto Teixeira
Dasmacena** ressalta “que não procede as irregularidades narradas na
Notificação Extrajudicial, as quais citadas pelo Sr. Jucinei Ferreira dos Anjos e

Luci A. Rodrigues
[Assinaturas]

35 pela Sr^a Aline Cristina Alves Mendes, pelas Candidatas Rosania Alves Silva de
36 Carvalho, katyusia Rosa Knebel, Roseneide Ribeiro da Silva e Chusae Ariany
37 Paniago Subtil de Oliveira (**cópia das denúncias em anexo**) prossegue o Sr.
38 Umberto "posto que, não há prova da prática dos atos narrados pelos
39 denunciante, que ambos os ora denunciante, eram candidatos e parentes de
40 candidatos, que simplesmente querem desmoralizar a comissão que realizou a
41 eleição, com a mais perfeita clareza e lisura, com a presença do CMDCA e o
42 ilustre Representante do Ministério Público, com todos os seus auxiliares, bem
43 como a presença maciça dos eleitores aptos a votar os quais tomariam as
44 necessárias providências em que o caso requer" (**cópia da defesa em anexo**).
45 A Comissão recebeu a Defesa do Candidato o Sr. **Adriano Marcelo Franco**
46 no dia **29/10/2019** (devido o feriado de 28/10/2019 "Dia Nacional do Servidor
47 Público). SEGUNDO o Advogado do Candidato Sr. **Adriano Marcelo Franco**
48 **Dr. Deyver Almeida dos Anjos, OAB-MT15.310** "as denúncias referente as
49 irregularidades e oferecido vantagens a eleitores para que votassem nele para
50 Conselheiro Tutelar, as notificações que foram as denunciante Rosania,
51 Katyuisia Rosa Knebel, Roseneide Ribeiro e Chusae Ariany, onde essas
52 afirmaram que o Marcelo estava realizando transporte irregular de eleitores e
53 compra de votos por meio do Sr. Rogério Fidelis, o Dr. Deyver ressalta ainda
54 as denúncias o Sr. Jucinei e Eliany trouxeram novamente que Marcelo estaria
55 em um grupo de whatsapp e conforme denúncia estaria comprando votos para
56 a sua eleição ao cargo de Conselheiro Tutelar, mediante patrocínio de
57 gasolina, inscrições e bolas para o referido grupo de whatsapp, prossegue Dr.
58 Deyver...**primeiro** em relação ao Grupo de Whatsapp já foi realizada a defesa
59 e este comprovou que jamais houve oferecimento de vantagens ao grupo por
60 parte do defendente, inclusive tendo a Comissão acatado a defesa e
61 possibilitando o defendente a concorrer normalmente ao cargo, **segundo** as
62 denúncias de transporte irregular é carecedora de provas, falar algo sem ter
63 como provar é falta de cautela, que inclusive pode gerar para os denunciante
64 a possibilidade de terem cometido delitos, como de denúncia caluniosa.
65 Prossegue a defesa do Candidato o Sr. **Adriano Marcelo Franco**, as
66 denunciante afirmaram que o defendente estava comprando votos por meio
67 do Sr. Rogério Fidelis, o que é um absurdo ilustre Comissão, pois em anexo
68 Termo de Declaração do Sr. Rogério Fidelis onde afirma claramente ser

[Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page]

69 impossível ter realizado tal fato denunciado, pois é parente da Candidata Ivete
70 e tanto ele quanto sua família votaram nela, jamais iria comprar votos para
71 Marcelo, prossegue ainda que impugnação a candidato é uma denuncia séria
72 deve vir com provas e não suposições, e não afirmações isoladas de pessoa
73 que refletem apenas o desejo específico daquele locutor e não a vontade real
74 **(cópia da defesa em anexo)**. Vale ressaltar que juntamente com as denúncias
75 segue em pen drive com fotos e vídeos enviados pelos denunciante. Em
76 seguida vale ressaltar que os membros da Comissão do Processo de
77 Elaboração de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares-2019 a Srª Maria
78 Dalva de Carvalho Reis, Arlete Cristiny Pires da Silva, Eliane dos Santos, Iraci
79 Aparecida Rodrigues e Silvani Gomes da Silva Santos **trabalharam na SALA**
80 **1**, desde o início até o término da votação. Prosseguindo a Srª Maria Elenir de
81 Queiroz, Beny Ribamar Florentino, Jucilene Bezerra Coimbra e Tainá de Souza
82 **Brandão trabalharam na SALA 2** desde o início até o término da votação.
83 Ressaltando ainda que os Fiscais Deyse Scorpioni de Oliveira e Julio Raffael
84 Soares ficaram juntamente com a Presidente da Comissão a Srª Marlu
85 Machado do Couto e o Representante do Ministério Público o Sr. Danilo Correa
86 Pires Neves onde **PRESENCIARAM TODAS AS IRREGULARIDADES**
87 **COMETIDAS PELOS CANDIDATOS OU POR TERCEIROS BENEFICIANDO**
88 **SEUS CANDIDATOS - conforme Parágrafo 3º do Artigo 139 do ECA -**
89 **Estatuto da Criança e Adolescente - “vedado ao candidato doar, oferecer,**
90 **prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer**
91 **natureza, inclusive brindes de pequeno valor.** Prosseguindo conforme as
92 denúncias referente aos Candidatos **Vera Lúcia Vieira, Hilda Keiko Fujii**
93 **Amaral, Sávio Henrique Alves Prates, Ivete Oliveira dos Anjos, Patrícia**
94 **Regina Alves Mendes dos Santos e Mariceli de Oliveira dos Reis** foram
95 apresentadas a Comissão após Processo de Escolha, porém a denúncia contra
96 a Candidata a Srª **Vera Lúcia Veira** relatei ao Representante do Ministério
97 Público no momento em que vi a irmã da Candidata dentro da escola, pedi
98 para mesma sair da escola em seguida me pediu desculpas e o fez. Os
99 Candidados o Sr. **Adriano Marcelo Franco e Umberto Teixeira Damascena** a
100 Presidente Comissão a Srª **Marlu Machado do Couto**, o Representante do
101 Ministério Público o Sr. **Danilo Correa Pires Neves**, os Fiscais Julio Raffael
102 Soares e Deyse Scorpioni de Oliveira **PRESENCIARAM O**

[Handwritten signatures and stamps]

103 DESCUMPRIMENTO do Parágrafo 3º do Artigo 139 do ECA – Estatuto da
104 Criança e Adolescente – “vedado ao candidato doar, oferecer, prometer
105 ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza,
106 inclusive brindes de pequeno valor. Em relação ao Candidato Umberto
107 Teixeira Damascena foi presenciado pela Presidente da Comissão a Srª Marlu
108 Machado do Couto, Fiscais e Representante do Ministério Público a compra de
109 voto na frente da escola e a Fiscal a Srª Deyse não momento comunicou ao
110 Representante Ministério Público que presenciou e fez apontamentos. Em
111 relação ao Candidato Srº Adriano Marcelo Franco foi presenciado o Sr.
112 Rogério Fidelis e seu filho Rogério Junior pedindo voto na fila para votação,
113 comuniquei no mesmo instante ao Sr. Danilo (Representante do Ministério
114 Público) o mesmo fez apontamentos e alertei a mãe do Rogério Junior para
115 que seu filho se retirasse do recinto da escola e ela nada fez, o Fiscal Julio
116 Raffael pediu para o Rogerio Junior e seu pai Rogério Fidelis parar de causar
117 tumulto e parar de pedir voto na fila e nada fizeram e neste momento pedi a
118 presença da Polícia Militar e comuniquei novamente ao Sr. Danilo, porém até a
119 Polícia Militar chegar o Sr. Rogerio Fidelis votou e ao sair da escola com a
120 identidade do filho na mão falando que o seu filho não pode votar pois não
121 tinha trazido seu título(falando em voz alta). A Comissão ressalta que todo
122 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS
123 TUTELARES - 2019 foi conduzido com responsabilidade e transparência e
124 fiscalizado pelo Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, eu Marlu
125 Machado do Couto, Presidente CMDCA assino a presente ata juntamente com
126 os demais

127 presentes: Marlu Machado do Couto, Maria
128 Edenice de Lencastre, Alusmaria Dalva de Carvalho
129 Rene Eliane dos Santos, Lucilene Bezerra Coimbra, Jure
130 Apel Soares dos Santos, Silvan Gomes de Siqueira
131 Assi APQ Rodrigues,

132

133

134

135